



DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2270	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2521	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 13/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**O Detentor da Ata ficará obrigado a:**

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 20/03/2014.


  
**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



  
**Luiz Gustavo Varnier**

Empresa: Dimeva - Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Detentora da Ata


  
**Marta Luciane Silvestre Rezende**  
 Secretária Municipal de Saúde


  
**Eodes Apárcio Proença Araújo**  
 Assessor Jurídico



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2014 – PMNSB**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado, oferecido pela empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.439.366/0001-39, com endereço à Rua Henrique Schwing, 258 - CEP: 99700-000 - Bairro: Centro, Erechim/RS, neste ato representada pela **Sra. Camile R. Follador**, inscrito no CPF sob nº. 002.009.330-60, RG nº 6081034107, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 13/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	969	ACIDO EPSILON - AMINOCAPROICO 500 MG. CX C/ 36 CPR	NIKKHO	CX	8,00	37,99	303,92
3	1	4873	ATENOLOL 50 MG / CLORTALIDONA 12,5 MG CX. C / 28 CPR	GERMED	CX	7,00	19,78	138,46
9	1	4959	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG + VILDAGLIPTINA 50 MG (GALVUS MET)	NOVARTIS	CPR	240,00	3,40	816,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.258,38</b>

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Eudes Aparecido Proença Araújo  
Assessor Jurídico



DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2270	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2521	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador,



responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga incluso no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Em até 30 (trinta) dias** após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o





pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 13/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**O Detentor da Ata ficará obrigado a:**

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 20/03/2014



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

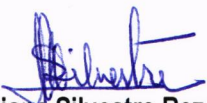


**Camile R. Follador**


Empresa: Erefarma Produtos Para Saúde Eireli

CNPJ: 15.439.366/0001-39

Detentora da Ata



**Marta Luciane Silvestre Rezende**  
Secretária Municipal de Saúde



**Eodes Apécio Proença Araújo**  
Assessor Jurídico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de medicamentos, conforme especificado, oferecido pela empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.595.725/0001-84, com endereço à Rua Joao Paulo I, nº 279 - CEP: 99700-000 - Bairro: Presidente Vargas, Erechim/RS, neste ato representada pelo **Sr. Person Dilomar Niec**, inscrito no CPF sob nº. 718.767.740-53, RG nº 3058840954, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de medicamentos**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 13/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	847	CINARIZINA 25 MG	brainfarma	CPR	7.000,00	0,45	3.150,00
7	1	848	CINARIZINA 75 MG	brainfarma	CPR	11.000,00	0,17	1.870,00
11	1	4947	FERROCARBONILA 120 MG + ASSOCIAÇÕES (COMBIRON FOLICO)	ache	CPR	900,00	0,58	522,00
<b>TOTAL</b>								<b>5.542,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso

Edes Apolônio Proença Assessor Jurídico



2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2270	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2521	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto



da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até **30 (trinta) dias** após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou



outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 13/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- **Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;**
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ATA, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

**O Detentor da Ata ficará obrigado a:**

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ATA;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ATA, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;



- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- este Edital com seus anexos;
- as Propostas de Preços;
- as Notas de Empenho e;
- a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

0258

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 20/03/2014.

  
**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

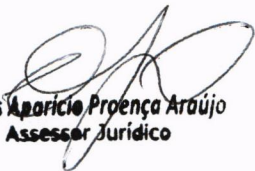
  
**Person Dilomar Niec**

Empresa: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - ME

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Detentora da Ata

  
**Marta Luciane Silvestre Rezende**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Eodes Aparicio Proença Araújo**  
Assessor Jurídico

## NOVA SANTA BÁRBARA - PR

### PORTARIA Nº027/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve no uso de suas atribuições legais: NOMEAR:

Art.1º. Comissão Elaboração, referente ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de Mãe Social da Casa Lar que tem como objetivo acolher crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, em situação de risco pessoal ou social, residentes no Município de Nova Santa Bárbara, quando encaminhadas pela autoridade judiciária, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	RG Nº
ANA CRISTINA PERCEGUINO	7.221.860-4
LIDIANE GONÇALVES	9.288.344-2
EODES APÁRICIO PROENÇA DE ARAUJO	2.181.455
MÁRIA JOSÉ DE SOUSA	9.914.656-7

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2014.

CLAudemir Valério - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 - SRP

Objeto: Aquisição de veículos zero km (microônibus e van), para a Secretaria Municipal de Saúde.  
 Tipo Menor preço, por item. Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 08/04/2014.  
 Início do Pregão: Dia 08/04/2014, às 14:00 horas. Preço Máximo: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).  
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br  
 Nova Santa Bárbara, 19/03/2014.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro Portaria nº 056/2011

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

Objeto: Contratação de serviços de protético. Tipo: Menor preço.  
 Recebimento Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 04/04/2014. Início do Pregão: Dia 04/04/2014, às 14:00 horas.  
 Preço Máximo: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).  
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br  
 Nova Santa Bárbara, 19/03/2014.

Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro Portaria nº 056/2011

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2 3/2014 - PMNSB

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PMNSB

OBJETO - Aquisição de medicamentos. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 1 9/09/2014.  
 DETENTORA DA ATA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
 CNPJ sob nº. 15.439.366/0001-39 Rua Henrique Schwerling, 258 - CEP: 99700-000 - Bairro: Centro, Erechim/RS. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	969	ACIDO EPSILON - AMINOCAPROICO 500 MG. CX / 36 CPR	NIKKHO	CX	8,00	37,99	303,92
3	1	4873	ATENOLOL 50 MG / CLORTALIDONA 12,5 MG CX. C / 28 CPR	GERME D	CX	7,00	19,78	138,46
9	1	4959	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG + VILDAGLIPTINA 50 MG (GALVUS MET)	NOVARTIS	CPR	240,00	3,40	816,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.258,38</b>

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2014 - PMNSB

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014 - PMNSB

OBJETO - Aquisição de medicamentos. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 1 9/09/2014.  
 DETENTORA DA ATA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
 CNPJ sob nº. 14.595.725/0001-84 Rua Joao Paulo I. nº 279 - CEP: 99700-000 - Bairro: Presidente Vargas, Erechim/RS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	847	CINARIZINA 25 MG	brainfarma	CPR	7.000,00	0,45	3.150,00
7	1	848	CINARIZINA 75 MG	brainfarma	CPR	11.000,00	0,17	1.870,00
11	1	4947	FERROCARBONILA 120 MG + ASSOCIAÇÕES (COMBIRON FOLICO)	ache	CPR	900,00	0,58	522,00
<b>TOTAL</b>								<b>5.542,00</b>

CNPJ sob nº. 12.799.733/0001-07  
Avenida Waller Guimarães da Costa, nº 121 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro,  
Nova Santa Bárbara/PR.  
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site  
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 8/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.  
DETENTORA DA ATA: INTERSAMA - COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ sob nº. 07.276.499/0001-03  
Rua Colombo, nº 1898 - CEP: 83005-400 - Bairro: Compl 01, Curitiba/PR.  
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site  
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 8/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.  
DETENTORA DA ATA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - ME CNPJ sob nº. 04.518.620/0001-78  
Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 918 - CEP: 86240-000 - Bairro: Vila Industrial, São Sebastião da Amoreira/PR.  
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site  
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º 19/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 8/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.  
DETENTORA DA ATA: MODELO PNEUS LTDA CNPJ sob nº. 94.510.682/0001-26  
Rua Mal Humberto Alencar Castelo Branco, nº 56 - CEP: 95700-000 - Bairro: Planalto, Porto Alegre/RS.  
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site  
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 8/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.  
DETENTORA DA ATA: J K PNEUS LTDA CNPJ sob nº. 78.653.946/0004-97  
Avenida Senador Salgado Filho, nº 679 - CEP: 89500-000 - Bairro: Centro, Caçador/SC.  
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site  
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 8/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.  
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL PAULUS LTDA - ME CNPJ sob nº. 17.665.337/0001-10  
Rua Adelino Alexandrino Marquezini, nº 29 - CEP: 83405-320 - Bairro: Aluba, Curitiba/PR.  
Os preços registrados nesta ata encontram-se disponíveis no site  
www.nsb.pr.gov.br

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 13/2014 - PMNSB**

OBJETO - Aquisição de medicamentos. VALIDADE DA ATA: De 20/03/2014 à 19/09/2014.

4/3/2014  
Modalidade/tipo: PREGÃO PRES  
Participação do fornecedor: Amp  
Site: www.novaame  
Email: licite@novaamericadacolina.p  
Valor(R\$) 15.343,40. Início acolhi  
Limite acolhimento de propostas  
08/07/2014, hora da disputa : às 09h  
Moeda da licitação : (R\$) Real, Da  
Prefeito Municipal : ER

**AVISO**  
**Modalidade PREGÃO PRESENCIA**  
O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei ( Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR) nº 001/2014, de 12/07/2014, em diante especifica a aquisição de tratores agrícolas, conforme proposta Siconv 031802/2014, aquisição de triturador de galhos e troncos, com 40hp com 02 cilindros, combustível: gasolina, 02 (duas) rodas de no mínimo 14" Novo, zero triturador de galhos e troncos, com as seguintes especificações: 02 (duas) facas com no mínimo 12x2 Novo, zero hora. A data da licitação para a abertura será no dia 01/07/2014 às 14:40h. Nova América da Colina - PR

**AUTORIZA**  
Nova América da Colina, aos 23 de Junho de 2014.  
Do: Gabinete Para: Dep. De Contábil e Planejamento  
Prezado Senhor: Solicito a emissão de nome de ERNESTO ALEXANDRE B. CURILIBA - Pr., nos dias 24 e 25 de Junho de 2014, retornando às 14:00 horas do dia 24 de Junho de 2014, para desempenhar o cargo de servidor municipalidade:  
- Acompanhamento de liberação de obras.  
Declaro também que as informações aqui contidas são verdadeiras e corretas.  
Gabinete do Prefeito e suas comprovações.  
Lei nº 296/2014, e o acompanhamento  
**ERNESTO ALEXANDRE JOSIANE LUIZ**

**AVISO**  
**Modalidade PREGÃO PRESENCIA**  
O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei ( Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR) nº 001/2014, de 12/07/2014, em diante especifica a aquisição de 06 (Seis) Veículo automotor, no m/m conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Tráfego de Ar para veículos automotores), COM equipamentos de Lei, ano/modelo última versão combustível, 04 cilindros, potência mínima de 6 cv, acessórios e equipamentos de série, GARANTIA DE 3 ANOS - ADENDO: REGISTRO DE PREÇOS para o veículo de no mínimo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes (incluindo o motorista), PROCONVE (Programa de Controle de Emissões) (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e, demais especificações, cilindrada mínima 1.0, cor metálica, bi-combustível e direção hidráulica e demais acessórios REVISÕES OBRIGATORIAS. A data da licitação para a abertura será no dia 01/07/2014 às 13:00h. Nova América da Colina - PR

**PENSINI FARMACIA**  
**G FARMA AVENIDA**  
Mais de 80 anos cuidando de sua saúde com qualidade a preço justo  
Cirurgias, exames, medicamentos, produtos de higiene pessoal, óculos e acessórios de beleza  
**1.200 ITENS A PREÇO DE FÁBRICA**  
Condições especiais de pagamento  
Bônus Entrega: **3524-1320**  
Av. XV de Novembro, 515 - Centro - Cidade Própria - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

2015

261

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nº 049/2015**

**PARA:** Secretaria de Administração

**DATA: 11/02/15**

**ASSUNTO:** Aditivo do Pregão 013/2014

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito o aditivo de 25% da quantidade original de medicamentos do Pregão Eletrônico 013/2014, conforme as atas nº 22/2014, 23/2014 e 24/2014, referente aquisição de medicamentos.

Atenciosamente,

**MARTA LUCIANE SILVESTRE REZENDE**  
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Elaine

Nome

Assinatura

11/02/15

Data


Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to blurring.

Handwritten text in the upper section of the page, including what appears to be a date and some descriptive notes.

Handwritten text in the middle section of the page, possibly a signature or a specific reference.

Handwritten text in the lower-middle section of the page, appearing to be a list or a set of instructions.

Handwritten text in the first row, left column.	Handwritten text in the first row, right column.
Handwritten text in the second row, left column.	Handwritten text in the second row, right column.


**AYLAĞA AĞIRLIK VERİLEN**  
 AKADEMİK BAŞKANLIĞI



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

262

## 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.386.283/0001-13, com endereço à Rua Argentina, nº 645 - CEP: 85502040 - Bairro: Jardim das Américas, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Gustavo Varnier**, inscrito no CPF sob nº. 396.067.919-04, RG nº 3.148.548-7, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço N° 022/2014, referente ao Pregão Presencial nº 013/2014, firmada em 20/03/2014, com fundamento na Cláusula Quinta do instrumento original:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2014, por mais um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2015.

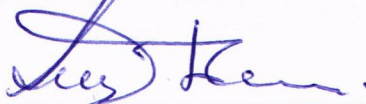
### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudemir Valério**  
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR  
Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Gustavo Varnier**  
Empresa: Dimeva - Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP  
CNPJ: 76.386.283/0001-13  
Detentora da Ata

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY



FIG. 1. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

FIG. 2. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

FIG. 3. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

FIG. 4. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

FIG. 5. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

FIG. 6. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

FIG. 7. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

FIG. 8. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

FIG. 9. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

FIG. 10. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z.

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1000



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

2014

263

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2014**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.439.366/0001-39, com endereço à Rua Henrique Schwering, 258 - CEP: 99700-000 - Bairro: Centro, Erechim/RS, neste ato representada pela **Sra. Camile R. Follador**, inscrito no CPF sob nº. 002.009.330-60, RG nº 6081034107, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço N° 023/2014, referente ao Pregão Presencial n° 013/2014, firmada em 20/03/2014, com fundamento na Cláusula Quinta do instrumento original:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2014, por mais um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.


Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudemir Valério**

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

  
\_\_\_\_\_  
**Camile R. Follador**

Empresa: Erefarma Produtos Para Saúde Eireli

CNPJ: 15.439.366/0001-39

Detentora da Ata





# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

2000

264

## 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.595.725/0001-84, com endereço à Rua Joao Paulo I, nº 279 - CEP: 99700-000 - Bairro: Presidente Vargas, Erechim/RS, neste ato representada pelo **Sr. Person Dilomar Niec**, inscrito no CPF sob nº. 718.767.740-53, RG nº 3058840954, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço N° 024/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2014, firmada em 20/03/2014, com fundamento na Cláusula Quinta do instrumento original:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2014, por mais um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2015.

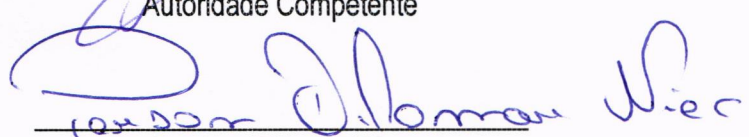
### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 18 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**Claudemir Valério**  
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR  
Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

  
\_\_\_\_\_  
**Person Dilomar Niec**

Empresa: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - ME  
CNPJ: 14.595.725/0001-84  
Detentora da Ata

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYS 435

LECTURE 10

STATISTICAL MECHANICS

ENTROPY AND THE SECOND LAW

ENTROPY AS A STATE FUNCTION

REVERSIBLE PROCESSES



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Poder  
ExecutivoAno II  
IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Nº 362 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Sexta Feira, 19 de Setembro de 2014.

## I - Atos do Poder Executivo

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014 - SRP

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 46/2014**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, a favor da empresa que apresentou a menor proposta, sendo ela: **ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA 03974388850**, num valor de **R\$ 14.460,30** (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **008/2014**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **Contratação de empresa para conserto da bomba injetora do veículo ônibus de placa ARO-3602**, conforme solicitação feita pela Secretária de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR,  
17/09/2014.

**Claudemir Valério**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2014

REF.: Pregão Presencial n.º 45/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doorsb

Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa L. G. COMERCIO DE GASES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.590.049/0001-03, com sede na Rua Irineu Ferrazoli, n.º 106, CEP: 19.900-195, Bairro: Jardim Matilde, Ourinhos - SP, neste ato representada pelo Sr. Luis Gustavo Carvalho Leme.

OBJETO: Aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

VALOR: R\$ R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/09/2014.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2014 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 – PMNSB

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.

VALIDADE DA ATA: De 16/06/2014 à 15/06/2015.

DETENTORA DA ATA: SOLA & GIRALDI LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 72.556.871/0001-05

Rua Guarani, 503 - CEP: 17601-140 - Bairro: Centro, Tupã/SP.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 956105000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que consultado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/>

1	2	2912	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC 2011- MOTOR 1.0 VHC - PLACA ATW 9738	UN	1,00	4.360,00	4.360,00
1	7	3699	RETIFICA DO MOTOR TRATOR URSUS 6012 MOTOR P-4000T 4CIL	UN	1,00	10.480,00	10.480,00
1	12	3711	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS OF1318 MOTOR OM366 A 6CIL	UN	1,00	8.890,00	8.890,00
1	15	3714	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO DODGE 77 MOTOR MWM 6 CIL	UN	1,00	8.230,00	8.230,00
1	18	3717	RETIFICA DO MOTOR MOTONIVELADOR A MOTOR CATERPILLAR 12E	UN	1,00	20.400,00	20.400,00
1	19	3718	RETIFICA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 265/PERKINS 4203	UN	1,00	6.130,00	6.130,00
1	25	3725	RETIFICA DO MOTOR TRATOR MF 292 TURBO PERKINS 4236	UN	1,00	6.110,00	6.110,00
1	27	3727	RETIFICA DO MOTOR DUCATO 2.8 (ESCOLAR)	UN	1,00	11.000,00	11.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>75.600,00</b>

1	9	3706	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS IVECO 70C16 3.0 ELETRONICO ANO 2011	Retilide	UN	1,00	13.240,00	13.240,00
1	14	3713	RETIFICA DO MOTOR TOYOTA ANO 1987 MOTOR MERCEDES 608	Retilide	UN	1,00	6.100,00	6.100,00
1	20	3719	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 2001 MOTOR VW1600 TORK	Retilide	UN	1,00	2.950,00	2.950,00
1	22	3722	RETIFICA DO MOTOR RENUALT MASTER 2.5 DCI ANO 09/10	Retilide	UN	1,00	10.550,00	10.550,00
1	23	3723	RETIFICA DO MOTOR GOL ESPECIAL 2001 MOTOR 1.0	Retilide	UN	1,00	2.940,00	2.940,00
1	26	3726	RETIFICA DO MOTOR DUCATO (AMBULANCIA) MOTO 2.8	Retilide	UN	1,00	10.950,00	10.950,00
1	29	3730	RETIFICA DO MOTOR PARATI MOTOR AP 1.6CL MI ANO 98/99	Retilide	UN	1,00	3.430,00	3.430,00
1	30	3731	RETIFICA DO MOTOR UNO FIRE FLEX	Retilide	UN	1,00	3.350,00	3.350,00
1	31	5999	RETIFICA DO MOTOR CORSA SUPER 1.6 ANO 2002- MOTOR1.6 - PLACA AKE4146	Retilide	UN	1,00	4.050,00	4.050,00
<b>TOTAL</b>								<b>64.540,00</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2014**  
**- PMNSB**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 -**  
**PMNSB**

**OBJETO -** Contratação de empresa especializada em retifica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.

**VALIDADE DA ATA:** De 16/06/2014 à 15/06/2015.

**DETENTORA DA ATA:** RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA. - EPP  
 CNPJ sob nº. 00.108.750/0001-81  
 Rua Asa Branca, 555 - CEP: 86030-470 - Bairro: Parque Waldemar Hauer, Londrina/PR.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

Lot	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	3248	RETIFICA DO MOTOR FIORINO MOTOR FIAT 1.5/NACIONAL	Retilide	UN	1,00	3.300,00	3.300,00
1	4	3691	RETIFICA DO MOTOR PARATI 1.6 FLEX ANO 2006	Retilide	UN	1,00	3.680,00	3.680,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2014**  
**- PMNSB**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 -**  
**PMNSB**

**OBJETO -** Contratação de empresa especializada em retifica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.

**VALIDADE DA ATA:** De 16/06/2014 à 15/06/2015.

**DETENTORA DA ATA:** I. SCANAVACCA & CIA. LTDA - EPP  
 CNPJ sob nº. 68.839.315/0001-60  
 BR 369 KM 88, S/N - CEP: 86300-000 - Bairro: Vila Galeano, Cornélio Procópio/PR.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

Lot	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2906	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO MB 1113		UN	1,00	8.300,00	8.300,00
1	5	3694	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2011-		UN	1,00	4.370,00	4.370,00

			MOTOR 1.0 VHC - ATY 9317					
1	6	3697	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2012- MOTOR 1.0 VHC	UN	1,00	4.370,00	4.370,00	
1	8	3702	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX 4CIL ANO 2008	UN	1,00	5.170,00	5.170,00	
1	13	3712	RETIFICA DO MOTOR GOL FURGAO MOTOR CHT 1.6	UN	1,00	2.700,00	2.700,00	
1	17	3716	RETIFICA DO MOTOR PA CARREGADEIRA CASE W20E MERCEDES 366	UN	1,00	9.130,00	9.130,00	
1	21	3721	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX ANO 2009	UN	2,00	5.200,00	10.400,00	
1	28	3728	RETIFICA DO MOTOR VW GOL MOTOR A.P 1.6 BIELA LONGA	UN	1,00	3.530,00	3.530,00	
<b>TOTAL</b>							<b>47.970,00</b>	

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.799.799/0001-07

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2014.

Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa INTERSAMA - COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.276.499/0001-03.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2014.

Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.518.620/0001-78.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2014.

Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 94.510.682/0001-26

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2014.

Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/2014 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – PMNSB**

**OBJETO – Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.**

**VALIDADE DA ATA: De 16/06/2014 à 15/06/2015.**

**DETENTORA DA ATA: ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME**  
CNPJ sob nº. 08.632.885/0001-53  
Avenida Guilherme de Almeida, 150 lojas 4 e 5 - CEP: 86042-001 - Bairro: Pq. Ouro Branco, Londrina/PR.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	10	3707		UN	1,00	8.050,00	8.050,00
1	11	3710		UN	1,00	17.950,00	17.950,00
1	16	3715		UN	1,00	10.940,00	10.940,00
1	24	3724		UN	1,00	6.410,00	6.410,00
<b>TOTAL</b>							<b>43.350,00</b>

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa J K PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.653.946/0004-97.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2014.

Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa COMERCIAL PAULUS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.665.337/0001-10.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, filtros, pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Frota Municipal.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2014.

Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 76.386.283/0001-13.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2014.

Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 15.439.366/0001-39.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2014.

Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2014, FIRMADA EM 20/03/2014.**

Partes: Município de Nova Santa Bárbara e a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.595.725/0001-84.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2014.

Prazo do aditivo: 06 (seis) meses, ou seja, até 18/03/2014.

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2014**

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Conforme a Lei Municipal nº 701/2013, o Município de Nova Santa Bárbara, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Nova Santa Bárbara, 19 de setembro de 2014.

Gerson Nogueira Junior  
Diretor Presidente do Samae

**CONVITE**

Aos  
Municípios

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara tem a honra de convidar os Municípios, para a 5ª Audiência Pública de 2014, referente ao 2º quadrimestre de 2014 do município, da Secretaria de Saúde – plano municipal de saúde e Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, atendendo o Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da Transparência da Gestão Fiscal.

Dia: 23 de setembro de 2014;  
Horário: 9:00 horas;  
Local: Câmara Municipal.

Contamos e agradecemos a vossa presença.

Nova Santa Bárbara, 19 de setembro de 2014.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal